



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks, reparação e assistência técnica de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, das diversas secretarias de Tarrafas/CE, conforme o presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação gradativa dos serviços de manutenção em impressoras, computadores e recarga de toneres visa cumprir as demandas das necessidades de impressão em geral dos serviços executados e a manutenção objetiva-se minimizar as paradas e atrasos devido a problemas recorrentes em equipamentos de informática na Prefeitura Municipal de Tarrafas/ CE, dessa forma, torna-se imprescindível a contratação e continuidade desses serviços, pois ele asseguram o bom funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

2.2 Tendo em vista os avanços tecnológicos do século XXI e a informatização de sistemas em todos os setores públicos, a Prefeitura Municipal necessita do cumprimento desse serviço para realização de suas atividades administrativas diárias, em todos os prédios do município, incluindo as escolas e unidades de saúde, pois no mundo tecnológico atual é essencial o uso de computadores e de impressoras para a execução dos serviços públicos.

2.3 A contratação dos serviços contempla: a instalação, configuração, agregando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos computadores e impressoras, além de ser necessário adquirir os insumos necessários para impressão (toneres e reciclagem deles). Além da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos em manutenção e suporte técnico para atender as demandas surgidas, visto que o município não dispõe de funcionários aptos a atuarem na área.

3. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVISÃO

4.1 A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1.1 – Integralidade do Objeto Contratual: A prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática e impressoras configura um conjunto de ações interdependentes, cuja efetividade depende da execução de forma integrada por um único fornecedor. A divisão do objeto poderia gerar descontinuidade no atendimento, dificuldade na responsabilização técnica e contratual e aumento do custo administrativo para a gestão do contrato.

4.1.1.2 – Racionalidade e Eficiência: A contratação única promove ganhos operacionais e logísticos, permitindo à Administração Municipal lidar com um único ponto de contato para o atendimento das demandas, organização de cronogramas de manutenção, controle de garantias, padronização de atendimento e qualidade do serviço prestado.

4.1.1.3 – Garantia de Qualidade e Responsabilidade Técnica: A execução integral do objeto por uma única empresa assegura a unificação da responsabilidade técnica, evitando conflitos de atribuição ou omissões entre fornecedores distintos, o que é essencial em serviços que envolvem diagnóstico e intervenção em equipamentos com especificações técnicas variadas.



4.1.1.4 – Características do Mercado: O mercado fornecedor para este tipo de serviço já atua, em regra, oferecendo soluções integradas, contemplando manutenção e suporte técnico tanto para impressoras quanto para computadores e notebooks. O parcelamento poderia, inclusive, dificultar a obtenção de propostas mais vantajosas ou limitar a competitividade.

4.1.1.5 – Economia de Escala: A contratação do objeto em sua integralidade tende a reduzir os custos

globais, dado que empresas que prestam serviços integrados usualmente oferecem preços mais competitivos quando contratadas para atender um volume mais amplo de demandas.

4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

5. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A manutenção preventiva compreende, genericamente, a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação (caso necessário), ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças defeituosas, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos, atendendo as seguintes especificações:

5.1.1 Remoção do excesso de poeira interno;

5.1.2 Limpeza dos contatos de cada peça e verificar o estado individual de cada componente (impressoras e computadores);

5.1.3 Lubrificar as peças móveis e engrenagens, aplicação de anticorrosivo ou tratamento adequado nas partes oxidadas nos gabinetes e impressoras (antes de montá-las novamente);

5.1.4 Checagem do estado dos parafusos, fixação dos coolers e dos outros componentes;

5.1.5 Teste de carga da fonte e verificação das condições das baterias (Short breaks e Nobreaks);

5.1.6 Instalação das impressoras com as orientações dos fabricantes;

5.1.7 Verificação e remoção de vírus e verificação e remoção de softwares;

5.1.8 Verificar disposição dos cabos dentro do gabinete, garantindo a circulação de ar;

5.1.9 Limpeza externa do gabinete, se possível, passando polidor nos gabinetes, inclusive nas partes plásticas;

5.2 - A execução do serviço se dará a partir da data de subscrição do contrato;

5.2.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer, no geral, as ordens de serviços que serão geradas.

5.2.2 A execução dos serviços solicitados deverá ser realizada pela CONTRATADA, em dias úteis, em local especificado pelas secretarias requisitantes, no Município de Tarrafas/ CE, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (prazo para recolhimento do equipamento e sua devolução devidamente reparado), seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

5.2.3 A empresa deverá fazer o recolhimento dos equipamentos e a sua devolução na sede da Secretaria Municipal solicitante, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo se nos preços todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos produtos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

5.3 As manutenções corretivas e preventivas devem contemplar todos os equipamentos relacionados no Anexo I, deste Termo de Referência.

5.4 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva incluem a instalação/reinstalação, sempre que necessário, dos softwares básicos de forma a restabelecer o equipamento para o pleno uso.



6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. Conforme exigência legal, o Município de Tarrafas realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021.

6.2. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme disposto na supracitada instrução, sendo assim, o valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 253.407,84 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo:

Lote Único					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks junto a Secretaria de Saúde de Tarrafas/CE	MES	12	2.579,33	30.951,96
0002	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks junto a Secretaria de Assistência Social de Tarrafas/CE	MES	12	2.579,33	30.951,96
0003	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks junto a Secretaria de Educação de Tarrafas/CE	MES	12	2.579,33	30.951,96
0004	Serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, incluindo recarga de tintas e cartuchos junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	MES	12	2.700,00	32.400,00
0005	Serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, incluindo recarga de tintas e cartuchos junto a Secretaria de Assistência Social de Tarrafas/CE	MES	12	2.700,00	32.400,00
0006	Serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, incluindo recarga de tintas e cartuchos junto a Secretaria de Educação de Tarrafas/CE	MES	12	2.700,00	32.400,00
0007	Serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, incluindo recarga de tintas e cartuchos junto a Secretaria de Saúde de Tarrafas/CE	MES	12	2.700,00	32.400,00
0008	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	MES	12	2.579,33	30.951,96
Total:					253.407,84

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do art. 106 e 107, a Lei nº 14.133/2021.

8. ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) discriminada(s) abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
-------	------------	-------------------	---------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.



04	00	10.122.0047.2.017.0000	3.3.90.39.00
04	01	10.301.0048.2.022.0000	3.3.90.39.00
04	00	10.302.0052.2.020.0000	3.3.90.39.00
03	00	12.122.0027.2.003.0000	3.3.90.39.00
05	00	08.122.0056.2.027.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.122.0060.2.032.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.245.0060.2.036.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.245.0060.2.037.0000	3.3.90.39.00
06	06	04.122.0003.2.041.0000	3.3.90.39.00

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Tarrafas/CE, 28 de agosto de 2025.

Cledson Freires de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração e Planejamento

Aline Steffany de Sousa Candido dos Santos
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Assistência Social

Josefa Regilane Arrais da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação

Anna Agatta dos Santos Venâncio
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde